LEI Nº 147,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 1996, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias que compreenderão as metas de prioridades da Administração Pública Municipal e orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual.

Art.2º- A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o exercício de 1997, obedecerá, dentro de sua possibilidade, a programação de obras e serviços, constantes do anexo I desta Lei.

Art.3º- As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentaria e as determinações emanadas pelos setores componentes da área.

Art.4º- A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- A proposta orçamentaria deverá atender um processo de planejamento permanente visando a sua descentralização, na seguinte forma:

I- O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e Entidades da Administração Direta;

II- O orçamento de Investimentos de Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados que atuem na área de saúde, previdência social quando couber.

Art.5º- A Lei Orçamentária anual atenderá as Diretrizes Gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade devendo as despesas fixadas não exceder a previsão da receita para o exercício.

Art.6º- As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência no exercício, o

comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas, sendo que os tributos poderão ser recolhidos em parcelas e corrigidos pela variação de índice inflacionario fornecido pelo Governo Federal.

Art.7º- O Poder executivo é autorizado nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, a:

§.1º- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

§.2º- Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação em vigor.

§.3º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, nos termos da Lei.

Art.8º- O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e demais entidades da Administração.

Art.9º- As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes. A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, além dos índices inflacionários para o próximo exercício ficarão condicionados à expressa autorização legislativa para tal, e as disposições contidas no artigo 169 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas de que trata este artigo, abrangem os gastos correspondentes a:

-Salários;
-Obrigações patronais;
-Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
-Remuneração dos Vereadores.

Art.10- O pagamento de pessoal, de encargos e da dívida terá prioridades sobre as ações de expansão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisado sem autorização legislativa.

Art.11- O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e dos recursos transferidos pelo Estado e a União, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

Art.12- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 20 DE NOVEMBRO DE 1996

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 1996

PROGRAMAS	OBJETIVOS
1-PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1-Construção, reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal	-Melhorar as condições de funcionamento do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto as instalações das Comissões Técnicas e do Plenário.
1.2-Aquisição de Equipamento e material permanente	-Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3-Informatização da Câmara e de sua estrutura administrativa	-Melhorar as condições técnicas quanto ao plenário no tocante as Leis, Atas e consultas
7-ADMINISTRAÇÃO	
7.1-Construção do Paço Municipal	-Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
7.2-Aquisição de equipamentos e material permanente	-Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-se mais eficientes.
7.3-Ampliação de sistema computadorizado municipal	-Modernizar os serviços de controles financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiança nos dados, bem como assegurar o perfeito cadastramento dos contribuintes do I.P.T.U.
7.4-Reestruturação Administrativa	-Dotar a Prefeitura de nova organização mais moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos e à coletividade.
7.5-Amortização da Dívida Pública	-Pagamento de Precatórios judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100, da Constituição Federal, e, 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

	-Amortização de financiamentos diversos.
9-PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
9.1-Organização e modernização administrativa	-Adequação administrativa e modernização dos sistemas de trabalho implantados, visando o melhor atendimento à população.
9.2-Informações Estatísticas e Cadastramento	-Levantamento sócio-econômico e social da coletividade visando um novo cadastramento dos imóveis do Município.
15-PRODUÇÃO ANIMAL	
15.1-Defesa Sanitária Animal	-Construção de cocheira e canil para guarda de animais apreendidos no Município
15.2-Desenvolvimento da pesca	-Incentivo ao pequeno pescador e a pesca amadora, preservando-se a sua depredação
15.3-Construção da Casa do Pescador	-Em Convênio com o Governo do Estado, construção da Casa do Pescador, visando a comercialização e o aprimoramento de suas atividades.
16-ABASTECIMENTO	
16.1-Construção de Mercado Municipal	-Organizar sistema de abastecimento alimentar no Município possibilitando ao produtor condições de comercialização da produção de produtos hortifrutigranjeiros e da pesca.
16.2-Realização de feiras anuais de artesanato	-Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.
16.3-Incentivo à formação de microempresas	-Dar aos artesãos do Município condições de beneficiar seus produtos possibilitando-lhes melhores condições de venda.
17-PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	
17.1-Proteção da Fauna e Flora	-Orientação e conscientização sobre a preservação da fauna e flora, obedecendo as determinações dos órgãos competentes na Zona de Vida Silvestre do Município.

17.2-Fiscalização	-Ditar normas a fim de que seja evitada a depredação da fauna e flora.
21- COMUNICAÇÕES POSTAIS	
21.1-Contratos de postagem de correspondências convencionais ou especiais com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	-Procurar desburocratizar o fluxo do envio de correspondências, em especial com os contribuintes do I.P.T.U.
30-SEGURANÇA PÚBLICA	
30.1-Instituição da guarda municipal	-Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
30.2-Instalação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros.	-Manter o serviço permanente de combate do fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.
30.3-Instituição de Zonas de Estacionamentos	-Disciplinar o tráfego de veículos na Zona Central da Cidade para descongestionar o trânsito, bem como criar zonas de estacionamentos para veículos dos turistas de curta temporada.
39-DESENVOLVIMENTO DE MICRO REGIÕES	
39.1-instalação de sub-prefeituras.	Instalação de escritórios regionais no litoral norte e sul, visando facilitar a população em seus anseios administrativos
41-EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS.	
41.1-Instalação de classes para a educação pré-escolar.	-Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à criança de quatro a seis anos.
41.2-Construção de Creches.	-Oferecer assistência médica, alimentar e educacional à criança de zero a quatro anos
42-ENSINO FUNDAMENTAL	

42.1-Construção de grupos escolares	-Dar condições de ensino à criança em idade escolar.
42.2-Aquisição de ônibus para transporte de alunos do ensino fundamental.	-Ampliação da atual frota de veículos para melhor atender os jovens em idade escolar.
42.3-Assistência aos educandos.	-Dar à criança do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
42.4-Construção de cozinha-piloto.	-Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar da educação pré-escolar e do fundamental.
43-ENSINO MÉDIO	
43.1-Assistência aos alunos.	-Oferecer aos alunos condições de concluírem o ensino médio
44-ENSINO SUPERIOR:	
44.1-Assistência aos alunos	-Oferecer aos alunos bolsas de estudo
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46.1-Construção de Centro Cultural Poliesportivo	-Dotar o Município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
46.2-Construção de parque recreativo e aquáticos	-Oferecer à população condições de lazer e recreação, com realização de eventos aquáticos.
48-CULTURA	
48.1-Construção de prédio para instalação de biblioteca pública.	-Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil oferecendo meios de pesquisa e lazer.

48.2-Promoção de seminário de estudo do patrimônio, artístico e cultural do Município, anualmente.	-Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.
49-EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49.1-Instalação de uma classe para excepcionais.	-Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
51-ENERGIA ELÉTRICA	
51.1-Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.	-Iluminar ruas, dotar as residências de energia elétrica.
57-HABITAÇÃO	
57.1-Construção de casas populares.	-Diminuir o "déficit" residencial, construindo casas populares para moradia da população de baixa renda, em parceria com o Governo do Estado/Federal.
58-URBANISMO	
58.1-Planejamento urbano	-Padronização dos quiosques na orla marítima e construção de muretas para contenção das águas marinhas.
58.2-Pavimentação de vias Urbanas	-Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados
60-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1-Aquisição de caminhões	-Ampliar a coleta de lixo domiciliar do Município
60.2-Construção de Cemitério e Velório Municipal	-Dotar o Município de instalações adequadas ao atendimento de serviços funerários
62-INDÚSTRIA	

62.1-Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar	-Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças.
63- COMÉRCIO	
63.1-Promoção interna do comércio	-Desenvolver e incentivar o micro e pequeno comerciante visando o aumento da receita da Prefeitura
62.2-Promoção externa do comércio	-Divulgação do comércio às cidades da região a fim de aumentar o emprego e a receita.
65-TURISMO	
65.1-Promoção do turismo	-Divulgação e desenvolvimento do turismo junto às Secretaria de Governo.
65.2-Empreendimentos turístico	-Incentivo às indústrias turísticas cujos os objetivos são o aumento de mão-de-obra, desenvolvimento de comércio e o consequente aumento da receita.
75-SAÚDE	
75.1-Assistência médica e sanitária	-Construção de Pronto Socorro e ampliação do atual sistema de atendimento e assistência médica de emergência à população carente.
75.2-Controle e irradiação das doenças transmissíveis.	-Programa de controle ao cólera, dengue, AIDS e outras, à população carente.
75.3-Construção de uma maternidade.	-Dar atendimento às gestantes do Município.
75.4-Aquisição de um Aparelho de Raio-X	-Ampliar o atendimento emergêncial, evitando-se deslocações à outros municípios, em casos de fraturas
76-SANEAMENTO	-Em convênio com o Governo do Estado de São Paulo ou de iniciativa própria,

76.1-Abastecimento de água	construir a rede de água e reservatórios.
76.2-Sistema de esgoto	Em convênio com o Governo do Estado de São Paulo ou de iniciativa própria, construir redes de esgoto.
77-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
77.1-Defesa contra as inundações	-Abertura de canais visando o escoamento das águas pluviais, bem como abertura e desassoreamento do Candapuí e outros.
81-ASSISTÊNCIA	
88.1-Assistência à velhice	-Construção de abrigo para idosos em condições satisfatórias à proteção de saúde e bem estar.
81.2-Assistência comunitária	-Execução de centros comunitários à população que venha atender os programas pré estabelecidos.
81.3-Previdência Social aos segurados	-Atender ao funcionalismo com convênios médicos hospitalares/laboratórios, etc..
88-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88.1-Construção da estação rodoviária	-Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
88.2-Conclusão da ponte Ilha Comprida/Iguape.	-De modo a facilitar o acesso ao nosso Município.
90-TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	
90.1-Portos e terminais fluviais.	-Construção de terminais e pequenos portos, visando o transporte da população ribeirinha do Mar Pequeno, entre as partes norte e sul do Município.
90.2-Serviços de transporte fluvial.	-Aquisição de pequenas embarcações para atendimento emergenciais à população que reside nas imediações do Mar Pequeno.

91-TRANSPORTE URBANO 91.1-Melhoria e ampliação da frota. 91.2-Construção de garagem	-Ampliar a capacidade do transporte coletivo no Município com aquisição de novos equipamentos e veículos. -Dotar o município de instalações para abrigo dos equipamentos e veículos.